

PROCESSO N°

- 228/23 -

REG. PROC. N°

-

FL. 1

FOLHA N°

- 01 -



## CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo



GOM EMENDAS  
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME  
ESTADO DE SÃO PAULO

Processo N°: 228

Tipo de Documento: Projeto de Lei Ordinária

Nº: 103

Ano: 2023

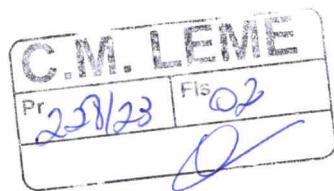
Ementa: "Declara de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO PROJETO  
"MENINOS DA VILA DE LEME/SP"

Autor: RICARDO PINHEIRO DE ASSIS

Aos 31 dias do mês de outubro de 2023, autuo  
o P.L. nº 103/23 - em frente.

Eu, (Assinatura) subscrevi.

aut. nº 93/23



**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEME.**

**PROJETO DE LEI Nº 103 / 2023**

**"Declara utilidade pública a ASSOCIAÇÃO PROJETO  
"MENINOS DA VILA DE LEME/SP".**

**Art. 1º** - Fica declarada como de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO PROJETO "MENINOS DA VILA DE LEME/SP"**, sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, constituída na forma de sociedade civil, sem finalidade política ou religiosa, regida por estatuto próprio que tem como finalidade atender crianças de adolescentes de 05 a 17 anos, bem como suas famílias, através do esporte e da cultura. Tem sua sede e foro estabelecidos no município de Leme, estado de São Paulo, na Rua José Lopes Silva, nº 518 – Vila Eroise – Leme/SP, cep: 13.610-530, regendo-se pela legislação em vigor e pelas normas estatuárias, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 45.390.407/0001-00

Sala das Sessões Prof. Arlindo Favaro, em 31 de outubro de 2023.

**RICARDO PINHEIRO DE ASSIS**  
*Ricardinho*  
**Vereador**

Câmara Municipal de Leme

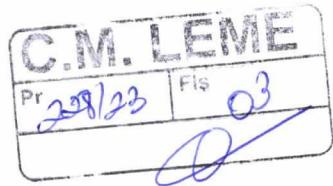
Protocolo 2109      Processo 228

Data/Hora: 31/10/2023 13:34:01



KARINE MARCONDES DE MORAES CRUZ

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 337/2016**  
RUA DR. QUERUBINO SOEIRO, 231 – CENTRO – LEME/SP – CEP 13610-080 – PABX: 3097-0100  
EMAIL: [secretaria@camaraleme.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaraleme.sp.gov.br) - SITE: [camaraleme.sp.gov.br](http://camaraleme.sp.gov.br); PÁGINA FACEBOOK: [@camaralemesp](https://www.facebook.com/camaralemesp)



## **JUSTIFICATIVA**

A Associação Projeto “Meninos da Vila de Leme/SP” é uma entidade de terceiro setor que tem como premissa, a inclusão de todas as camadas sociais da comunidade, a socialização, o cumprimento de regras, a disciplina, o trabalho em equipe, a liderança, o respeito, a persistência, a solidariedade e a cooperação.

Hoje a associação conta com cerca de 180 alunos cadastrados e ativos que desenvolve atividades voltadas a: palestras com profissionais de várias áreas que abrange alunos e suas famílias, dinâmicas, eventos sociais, passeios, visitas em empresas locais difundindo o trabalho realizado sendo apresentado aos alunos as atividades econômicas desenvolvidas pelo município, além do comércio e dos patrocinadores.

O contato com a oração e a espiritualidade também estão presentes em todas as atividades. Ações como essa, sabemos que, direcionam e proporcionam a fé na formação do caráter como forma de desenvolvimento integral do ser humano.

A capacitação esportiva desenvolvida dentro do projeto também envolve situações que motivam os alunos a apreenderem com os erros e a conquistar os objetivos traçados. Outra intenção da Associação é embasar as atividades desportivas como um dos principais pilares para o desenvolvimento físico, emocional e psicológico dos jovens e crianças que fazem parte dos grupos, focando a inclusão social de seus participantes.

Nesse sentido, estamos alinhados, em nossa proposta educativa, cultural, desportiva e educacional, à proteção integral à criança e ao adolescente prevista pelo ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente), a partir da realização de atividades desportivas e culturais.

O desporto aparece, em nossa concepção, como uma maneira de resgatar tais crianças e jovens de possíveis situações de risco. Assim, além de fomentar a prática esportiva e a sua relevância na qualidade de vida das



C.M. LEME  
Pr 22823 Fis 04  
02

crianças e jovens, procura-se difundir entre eles a relevância do esporte em sua disciplina e responsabilidade, no respeito entre os colegas, na autoconfiança e na importância do trabalho em grupo.

Estimula-se, através do esporte, ações de ética, cidadania e de inclusão social. Nossa Visão: Contribuir com a inclusão social de crianças, adolescentes e suas famílias, por meio do esporte, educação e cultura, possibilitando autonomia de participação na sociedade. Diante do exposto, o presente projeto se faz necessário reconhecer os trabalhos relevantes desta importante Instituição, reconhecendo-a como de utilidade pública, motivo pelo qual solicito aos nobres pares apoio na aprovação da propositura.

Sala das Sessões Prof. Arlindo Favaro, em 31 de outubro de 2023.

**RICARDO PINHEIRO DE ASSIS**  
*Ricardinho*  
**Vereador**



# ASSOCIAÇÃO PROJETO SOCIAL MENINOS DA VILA

SIGA-NOS NO INSTAGRAM @meninosdavila

C.M. LEME  
Pr 228/23 Fls 05

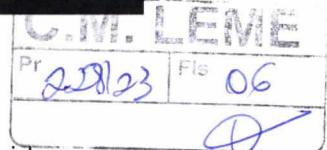
## RELATÓRIO DE ATIVIDADES 2022/2023





# ASSOCIAÇÃO PROJETO SOCIAL MENINOS DA VILA

SIGA-NOS NO INSTAGRAM @meninosdavila



## 1. PALAVRA DO PRESIDENTE

É com grande satisfação que apresento as atividades desenvolvidas no período 2022/2023 compreendidos entre os meses de janeiro de 2022 a agosto de 2023.

É uma enorme alegria poder dizer que vencemos quase todos os obstáculos e conquistamos nossos objetivos traçados ao longo do ano.

Além do grande desafio que é a administração dos grupos de treino, as atividades desenvolvidas diariamente com nossos atletas mirins no sentido de envolver seus familiares, na participação de diversos eventos e ações externas que beneficiaram a todos os participantes. Sou privilegiado por estar à frente desta associação.

A **Associação Projeto Meninos da Vila de Leme/SP**, ao longo desses 18 meses, a cada dia vem aumentando o atendimento de crianças, adolescentes e suas famílias por meio de doações e parceiros empresários do esporte e realizando sonhos.

Agradeço a todos os patrocinadores, apoiadores e parceiros pela confiança depositada em nosso trabalho e principalmente aos nossos colaboradores voluntários pelo carinho com nossos alunos/atletas com comprometimento e dedicação nas atividades.

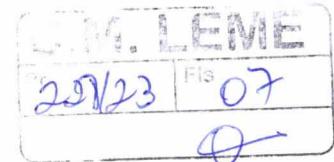
*Agnaldo Rogério Martins*

*Presidente*



# ASSOCIAÇÃO PROJETO SOCIAL MENINOS DA VILA

SIGA-NOS NO INSTAGRAM @meninosdavila



## 2. NOSSA HISTÓRIA

A **Associação Meninos da Vila de Leme/SP**, é uma associação regulamentada, de caráter cultural, esportivo e educacional, fundada em 10 de maio de 2021, com sede na cidade de Leme, estado de São Paulo, à Rua José Lopes Silva, 518 - Jardim Eroise.

Foi criada pela iniciativa dos ex-atletas Bruno Oliveira e Marcos Pizelli, ambos, com histórico de sucesso em suas carreiras como jogadores de futebol em times do Brasil e Europa.

Bruno e Marcos vivenciaram como experiência de vida, que além das dificuldades para um jogador de futebol ingressar na profissão, há também a importância de agregar ao futebol, valores sociais na busca pela cidadania, direcionando esforços a tirar crianças e adolescentes do ócio das ruas e das redes sociais que podem contribuir com impactos negativos aos que tem acesso.

Desse modo, o futebol como qualquer outro esporte, é um grande instrumento na vida das pessoas e, principalmente, na das crianças, pois é a partir desse período que ela começa a desenvolver suas competências e habilidades, como, coordenação motora, habilidades físicas, desenvolvimento cognitivo/intelectual, trabalho em grupo, socialização/interação, desenvolvimento moral e desenvolvimento dos valores.

Menezes e Gesteira (1974) expressaram que o desenvolvimento significa o aperfeiçoamento gradual e diferencial das várias funções dos órgãos. É a capacidade do indivíduo adquirir de forma harmônica habilidades cada vez mais complexas e especializadas.

A **Associação Meninos da Vila de Leme/SP** tem como premissa, a inclusão de todas as camadas sociais da comunidade, a socialização, o cumprimento de regras, a disciplina, o trabalho em equipe, a liderança, o respeito, a persistência, a solidariedade e a cooperação. Hoje a associação conta com cerca de 180 alunos cadastrados e ativos.

Dentre as atividades realizadas pela Associação destacam-se: palestras com profissionais de várias áreas, ministrada aos alunos e suas famílias,



# ASSOCIAÇÃO PROJETO SOCIAL MENINOS DA VILA

LEME  
Pr 228123 Fis 01  
01

SIGA-NOS NO INSTAGRAM @meninosdavila

dinâmicas, eventos sociais, passeios, visitas em empresas locais difundindo o trabalho realizado e apresentando aos alunos as atividades econômicas desenvolvidas pelo município, além do comércio e dos patrocinadores.

O contato com a oração e a espiritualidade também estão presentes em todas as atividades. Ações como essa, sabemos que, direcionam e proporcionam a fé na formação do caráter como forma de desenvolvimento integral do ser humano.

A capacitação esportiva desenvolvida dentro do projeto também envolve situações que motivam os alunos a aprender com os erros e a conquistar os objetivos traçados.

Outra intenção pela criação da Associação foi embasar as atividades desportivas como um dos principais pilares para o desenvolvimento físico, emocional e psicológico dos jovens e crianças que fazem parte dos grupos, focando a inclusão social de seus participantes.

Nesse sentido, estamos alinhados, em nossa proposta educativa, cultural, desportiva e educacional, à proteção integral à criança e ao adolescente prevista pelo ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente), a partir da realização de atividades desportivas e culturais.

O desporto aparece, em nossa concepção, como uma maneira de resgatar tais crianças e jovens de possíveis situações de risco.

Assim, além de fomentar a prática esportiva e a sua relevância na qualidade de vida das crianças e jovens, procura-se difundir entre eles a relevância do esporte em sua disciplina e responsabilidade, no respeito entre os colegas, na autoconfiança e na importância do trabalho em grupo. Estimula-se, através do esporte, ações de ética, cidadania e de inclusão social.

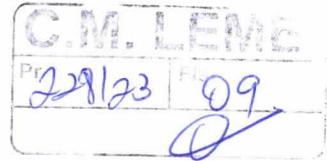
**Nossa Visão:** Contribuir com a inclusão social de crianças, adolescentes e suas famílias, por meio do esporte, educação e cultura, possibilitando autonomia de participação na sociedade.

**Nossa Missão:** Ser referência no trabalho com crianças e adolescentes por meio de práticas/ações esportivas que valorizem o protagonismo e a transformação social.



# ASSOCIAÇÃO PROJETO SOCIAL MENINOS DA VILA

SIGA-NOS NO INSTAGRAM @meninosdavila



## Nossos Valores:

- Transparência
- Ética
- Respeito
- Responsabilidade Social
- Bem estar

## 3. IDENTIFICAÇÃO

**Nome:** Associação Projeto Meninos da Vila de Leme/SP

**CNPJ:** 45.390.407/001-00

**Endereço:** R: José Lopes Silva, 518 – Jardim Eroise

**Município:** Leme **Estado:** SP **CEP:** 13610-530

**Telefone:** (19) 99106 2691

**E-mail:** [projetomeninosdavilaleme@gmail.com](mailto:projetomeninosdavilaleme@gmail.com)

### Representante Legal

**Nome:** Agnaldo Rogerio Martins

**RG:** 25.792.149

**CPF.:** 175.714.428-50

### Função: Presidente

**Endereço:** Rua Basilio Vila Rios, 181 - Bairro Barra Funda

**Município:** Leme **Estado:** SP **CEP:**

**Telefone:** (19) 99106 2691

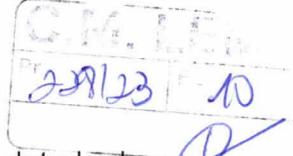
**E-mail:** agnaldo.leme@gmail.com

**Mandato:** 05 (cinco) anos (10/05/2021 à 10/05/2026).



# ASSOCIAÇÃO PROJETO SOCIAL MENINOS DA VILA

SIGA-NOS NO INSTAGRAM @meninosdavila



## 4. FINALIDADES ESTATUTÁRIAS

O Estatuto social da **Associação Meninos da Vila de Leme/SP**, datado de 10 de maio de 2021, registrado sob o nº 4.921 do cartório Registro de Imóveis da Comarca de Leme, rua Antonio Mourão, 140 – Centro, descreve as seguintes finalidades estatutárias.

Da missão e das finalidades constantes no Capítulo I. **Associação Meninos da Vila de Leme/SP**, tem como missão de caráter esportivo: promover atividades sociais, culturais, educacionais e desportivas que contribuir para a difusão e o desenvolvimento do esporte em geral; organizar competições entre seus associados ou não associados; interagir e relacionar-se com outras entidades congêneres. De caráter cultural: promover, apoiar e/ou divulgar eventos de amplitude regional ou nacional de interesse de seus associados. Interagir e relacionar-se com outras entidades congêneres. De caráter educacional: auxiliar na formação integral da criança e do adolescente, desenvolvendo noções de companheirismo e solidariedade, promovendo interação social.

A **Associação Meninos da Vila de Leme/SP** presta serviços de proteção básica, busca a promoção da cidadania e o enfrentamento das desigualdades sociais, proporcionando as crianças e adolescentes com idade entre 06 a 17 anos, em caráter gratuito e permanente em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente.

A **Associação Meninos da Vila de Leme/SP** poderá também executar ou supervisionar programas de inclusão ao mercado de trabalho, atividades artísticas, culturais, esportivas, de lazer, saúde e meio ambiente com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades.

**Associação Meninos da Vila de Leme/SP** poderá atuar diretamente ou através de convênios, contratos, ajustes ou acordos com entidades nacionais ou internacionais, visando receber assessoria técnica e/ou financeira.



# ASSOCIAÇÃO PROJETO SOCIAL MENINOS DA VILA

SIGA-NOS NO INSTAGRAM @meninosdavila

G.R.L. LEME  
Pr. 20123 Fis. 11

## 5. FORMA DE PARTICIPAÇÃO – CONTROLE DE ALUNOS E DO PÚBLICO

Os participantes serão controlados pelos professores/treinadores através de uma “Ficha de Inscrição”, que é preenchida pela equipe técnico-administrativa, durante o processo de entrevista para o ingresso do aluno.

A frequência na escola é item obrigatório para o ingresso na associação.

O controle das notas escolares não é critério adotado como pré-requisito para a atividade esportiva, para que não dê conotação de estímulo negativo, principalmente ao aluno com dificuldades de aprendizagem, pois pode gerar aumento da pressão sobre o aluno no momento da prática desportiva de forma educativa e de atendimento social e neste momento ele precisa se sentir motivado.

A punição pode afastá-lo das atividades, o que seria um agravante em sua situação que muitas vezes já é difícil. Mas o controle deve ser feito, como forma de estimular a relação dos alunos.

A exigência da matrícula na escola e o boletim para a análise da frequência, já se torna um bom controle para o que os grupos de treinos se propõem a fazer, valorizando a prática esportiva ligada ao crescimento intelectual.

Também são entregues questionários sociais aos pais e/ou responsáveis, para que eles possam expressar suas opiniões em relação ao projeto como um todo, inclusive demonstrar suas demandas sociais e vulnerabilidades.

Como último ponto e não menos importante, a vida social da família do aluno da **Associação Meninos da Vila de Leme/SP** traduz muito sobre as condições de treino e o desempenho do mesmo.

Para isso, a equipe técnico-administrativa dispõe de uma “rede de amigos” que em conjunto colaboram por suprir as necessidades sociais das famílias vulneráveis dos alunos.

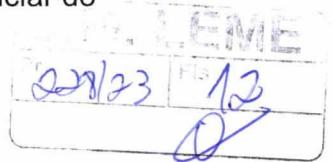
O trabalho social executado pela Associação consiste na arrecadação de alimentos, montagem de kits de alimentação/cestas básicas, cadastros sociais e acompanhamento das famílias através de visitas domiciliares, com



# ASSOCIAÇÃO PROJETO SOCIAL MENINOS DA VILA

SIGA-NOS NO INSTAGRAM @meninosdavila

encaminhamento para os diversos equipamentos da rede socioassistencial do município.



**Público-alvo:** crianças, de ambos os sexos, de 06 a 17 anos.

Os alunos avaliados e que não possivelmente não atenderão a expectativa do esporte de alto rendimento, são direcionados para realizarem visitas a empresas da cidade e do comércio, com a intenção de despertar o interesse por outras profissões.

Nossa preocupação é mostrar a eles que, nem todos chegarão a ser atletas profissionais de futebol, mas que podem ter uma carreira de sucesso em outras áreas, amenizando uma possível frustração.

A associação ressalta que todas as suas vagas são totalmente sociais, ou seja, isentas de qualquer taxa ou cobrança.

## 6. JUSTIFICATIVA

O futebol passou a ser um esporte profissional em 1885, na Inglaterra, e a partir daí começou a se espalhar pelo mundo e a ganhar adeptos. Pela legislação brasileira, é possível firmar contrato de jogador de Futebol profissional a partir dos 16 anos, com duração máxima de cinco anos.

Os ingleses criaram a maioria das regras que conhecemos hoje. O ano que oficializa esse acontecimento é 1863, quando a Football Association foi fundada. Um dos nomes importantes na criação da associação é o do inglês Ebenezer Cobb Morley (1831-1924), visto por muitos como o pai do futebol moderno.

Registros apontam que o futebol chegou ao Brasil em 1894, pelo paulista Charles Miller, um brasileiro filho de ingleses. Ele trouxe consigo da Inglaterra duas bolas, um manual com as regras e iniciou a propagação do esporte no país.

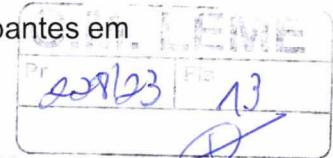
Esse projeto é de suma importância para a população mais carente da cidade de Leme/SP, pois temos em nossa Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente, direito a acesso, ao esporte, saúde e lazer.



# ASSOCIAÇÃO PROJETO SOCIAL MENINOS DA VILA

SIGA-NOS NO INSTAGRAM  @meninosdavila

Retirar essas crianças e adolescentes das ruas dos bairros periféricos diminuem o acesso as drogas e criminalidade, que tem índices preocupantes em nosso município.



**Associação Meninos da Vila de Leme/SP**, tem experiência, qualificação e estrutura adequadas para o desenvolvimento das atividades a que se propõe e contam, em sua sede sala de palestras, cozinha, armários, rouparia, tv e lavanderia. Os campos utilizados para os treinos estão localizados nos bairros do Jardim Eroise e Jardim do Bosque nas dependências do Batalhão da polícia militar de Leme/SP.

Diante do exposto é possível justificar a criação da **Associação Meninos da Vila de Leme/SP** pelos relevantes serviços prestados à comunidade local.

## 7. OBJETIVO GERAL

Estimular a prática de esporte em momento de contraturno escolar para colaborar para que as crianças e adolescentes do município tenham uma vida mais saudável e menos acesso a criminalidade, pautada na dignidade e no desenvolvimento integral.

## 8. AÇÕES DESENVOLVIDAS

Realizar a prática de esportes em especial o futebol junto à comunidade de Leme/SP;

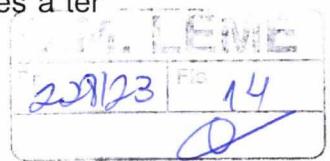
- Realizar a prática de futebol duas vezes na semana;
- Realizar todo último sábado do mês atividade coletiva integralizando todas as turmas;
- Promover lanches coletivos após a prática das atividades;
- Promover passeios a cada semestre com os participantes do projeto.



# ASSOCIAÇÃO PROJETO SOCIAL MENINOS DA VILA

SIGA-NOS NO INSTAGRAM @meninosdavila

Promover campeonatos internos e locais, para incentivar os participantes a ter um objetivo com os treinos;



- Programar campeonatos bimestralmente entre as turmas;
- Buscar inserir um time em campeonatos externos promovidos por outras instituições;
- Realizar reuniões com pais e participantes por semestre.

. Incentivar os participantes ter uma boa frequência na escola com requisito para participação do projeto;

- Realizar matrícula, com informações pessoais;
- Verificar frequência escolar através de boletim escolar;
- Criar uma metodologia de verificação para verificar se as atividades escolares estão em dia.

## 9. IMPACTOS SOCIAIS

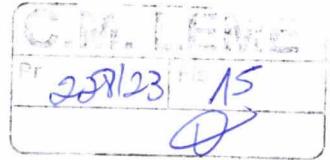
Por meio de oitivas, depoimentos e entrevistas com os 180 alunos sendo entre eles crianças e adolescentes e seus familiares, pode-se constatar que os que participaram das atividades físicas de Futebol neste período tiveram uma melhora significativa em sua saúde, bem-estar e o seu desenvolvimento escolar, bem como seu comportamento nos seus grupos sociais (casa, escola, igreja e outros).



# ASSOCIAÇÃO PROJETO SOCIAL MENINOS DA VILA

SIGA-NOS NO INSTAGRAM @meninosdavila

## 10. REGISTRO DAS ATIVIDADES



Visita Clube de Campo Empyreo



Participação Campeonato Brotas/SP



Conhecendo as novas instalações da Prefeitura Municipal de Leme/SP e audiência com Prefeito Municipal – Claudemir Borges



Vitória 2 x 0 contra o CIFA Leme



# ASSOCIAÇÃO PROJETO SOCIAL MENINOS DA VILA

SIGA-NOS NO INSTAGRAM @meninosdavila

## ATIVIDADES SOCIAIS



Visita dos alunos ao MC Donalds



Momento de Oração junto às famílias e alunos



Conhecendo e participando das atividades da Escola Cívico Militar – Leme/SP



Treino nas dependências do 36º batalhão da Polícia Militar de Leme/SP



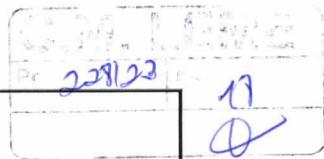
# ASSOCIAÇÃO PROJETO SOCIAL MENINOS DA VILA

SIGA-NOS NO INSTAGRAM @meninosdavila

## TREINOS / TURMAS SEMANASIS



2028/23 11  
D



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.390.407/0001-00 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 25/01/2022
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIAÇÃO PROJETO MENINOS DA VILA DE LEME/SP</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>R JOSE LOPEZ SILVA</b>	NÚMERO <b>518</b>	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>13.610-530</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JARDIM EROISI</b>	MUNICÍPIO <b>LEME</b>	UF <b>SP</b>
ENDERECO ELETRÔNICO <b>ESTEJANLOPES@TERRA.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(19) 9106-2691</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>25/01/2022</b>	
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>			
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **31/10/2023 às 11:46:19** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

ILMO Sr.



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS DESTA CIDADE E  
COMARCA DE LEME/SP



A ASSOCIAÇÃO PROJETO MENINOS DA VILA DE LEME/SP,

vem, através de seu presidente infra assinado, requerer deste oficial de que se designe registrar, a Ata de Fundação, Eleição, Posse e Aprovação de Estatuto, realizada em 10 de Maio de 2021.

LEME/SP, 21 DE SETEMBRO DE 2021

*Aginaldo Rogerio Martins*

AGNALDO ROGERIO MARTINS

Presidente





## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

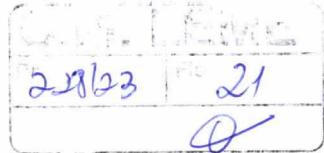
A ASSOCIAÇÃO PROJETO MENINOS DA VILA DE LEME/SP, no uso de suas atribuições que lhe confere, convoca os membros em primeira convocação, para reunirem em Assembleia Geral, a realizar-se em sua sede social, situada na Rua José Lopes Silva, nº 518, Jardim Eroise – Leme/SP, no dia 10 de Maio de 2021, às 20:00h, para deliberar sobre a FUNDAÇÃO, ELEIÇÃO, POSSE, E APROVAÇÃO DO ESTATUTO da entidade.

### ORDEM DO DIA:

- FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DE ESTATUTO
- ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL

LEME/SP. 30 DE ABRIL DE 2021

  
AGNALDO ROGERIO MARTINS  
Presidente



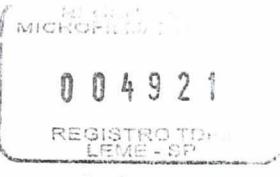
**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL, DE FUNDAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE, –  
APROVAÇÃO DE ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO PROJETO MENINOS DA  
VILA DE LEME/SP., REALIZADA EM 10 DE MAIO DE 2021.**



Aos dez dias de mês de maio de 2021, às 20 horas, reuniram – se os membros associados na condição de fundadores, tendo por finalidade única e exclusiva, fundar uma Associação Projeto Meninos da Vila de Leme/SP. De direitos privados sem fins econômicos, sem cunho político ou partidário. Para presidir os trabalhos, foi indicado por aclamação, o Sr. AGNALDO ROGERIO MARTINS, que enfatizou a necessidade de constituir uma Associação de projetos para jovens, no meio esportivo. Em seguida submeteu a votação, proposta denominação social, e de endereço para instalação da sede social, já previamente discutidos, que foi imediatamente aprovado por unanimidade, da seguinte forma: ASSOCIAÇÃO PROJETO MENINOS DA VILA DE LEME/SP., situada na Rua José Lopes Silva, nº 518, Jardim Eroise – CEP: 13610-530 – Leme/SP. Ainda com a palavra o Sr. Presidente distribui aos presentes, cópias do Estatuto Social a ser discutido , já de conhecimento geral, o qual, após ser integralmente lido e debatido, e que fora aprovado, por unanimidade, e que segue anexo a esta. Em seguida o presidente deu inicio ao processo eletivo, visando compor os cargos da Diretoria Executiva, para os cargos de: Presidente, Vice Presidente, Secretário, tesoureiro, diretor de Esportes, e 03 (três) membros para Conselho Fiscal, submetendo-os à votação, e após a contagem dos votos, presenciado por todos, ficou a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal, composto da seguinte forma:

**DIRETORIA EXECUTIVA**

**PRESIDENTE – AGNALDO ROGERIO MARTINS**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG/SSP/SP nº 257.921-49, inscrito no CPF/MF sob nº 175.714.428-50, residente e domiciliado na Rua Basilio Vila Rios, nº 181, Bairro Barra Funda – Leme/SP - CEP: 13617-060.



**VICE-PRESIDENTE – OSVALDO MARTINS**, brasileiro, casado, aposentado, portador da cédula de identidade RG/SSP/SP nº 10.638.490, inscrito no CPF/MF sob nº 850.975.868-91, residente e domiciliado na Rua Basilio Vila Rios, nº 181, Bairro Barra Funda – Leme/SP - CEP: 13617-060.

**SECRETÁRIO – MARIA LUIZA PEREIRA MARTINS**, brasileira, casada, aposentada, portadora da cédula de identidade RG/SSP/SP nº 17.765.659, inscrita na CPF/MF sob nº 438.242.568-94, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Leme/SP na Rua Basilio Vila Rios, nº 181, Bairro Barra Funda – Leme/SP - CEP: 13617-060.

**TESOUREIRO – FRANCIELE DOS SANTOS OLIVEIRA**, brasileira, casada, educadora física, portadora da cédula de identidade RG/SSP/SP nº 46.830.805-2, inscrita na CPF/MF sob nº 374.186.928-70, residente e domiciliada na Rua Carlos Francisco Sbarai, Jardim Residencial Altos da Santa Rita, Leme - SP - CEP 13611-792.

**DIRETOR DE ESPORTES – VINICIUS EDUARDO COMIN DO NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, vendedor, portador da cédula de identidade RG/SSP/SP nº 54.275.776-X, inscrito no CPF/MF sob nº 486.180.848-08, residente e domiciliado na Rua Luis Dias dos Santos, nº 398, Jardim Eroise – Leme/SP - CEP: 13610-565.

## **CONSELHO FISCAL**

**GUSTAVO LEME FORNAZIN**, brasileiro, solteiro, professor de educação física, portador da cédula de identidade RG/SSP/SP nº 44.911.870-8, inscrito no CPF/MF sob nº 419.825.158-48, residente e domiciliado na Rua Cassia, nº 324, Jardim Presidente - Leme/SP - CEP: 13616 -010.

**JEAN CARLOS SIMOES DA SILVA**, brasileiro, casado, pintor, portador da cédula de identidade RG/SSP/SP nº 26.502.687-8, inscrito no CPF/MF sob nº 177.727.078-27, residente e domiciliado na Rua Elias Jorge Mansur, nº 758, Jardim das Palmeiras – Leme/SP - CEP: 13616-130.

004021

REGISTRO FED.

**MARLI PEREIRA NOGUEIRA**, brasileira, casada, do lar, portadora da cédula de identidade RG/SSP/SP nº 33.918.428-0, inscrita na CPF/MF sob nº 342.370.258-37, residente e domiciliado na Rua Elias Jorge Mansur, nº 758, Jardim das Palmeiras – Leme/SP - CEP: 13616-130.

Em seguida o Sr. Presidente dá posse aos eleitos para a gestão de 10/05/2021 à 10/05/2026 (período de cinco anos), passando a palavra a quem quisesse se manifestar, e na ausência de manifesto, como nada mais havia a ser tratado, agradeceu a presença de todos, e deu por encerrada a presente assembleia que será lavrada em livro próprio, e registrada aos órgãos públicos competentes para surgir os eleitos jurídicos necessários.

Agualdo Rogério Martins  
**AGNALDO ROGERIO MARTINS**

**AGNALDO ROGERIO MARTINS**  
**Presidente**



OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CÍVEL DE PESSOAS  
JURÍDICAS DA COMARCA DE LEME - SP

Entregando o Microfilmado N°: PT-005088

Protocolado e  
Req. n° 4921, -SELO  
ESTATUTO INICIO

NORIVALDO DOS SANTOS BUITONI

~~LEME - SP~~

Ao Cartório....:	272,15
As Estado.....:	77,64
Ao IPESP.....:	52,94
Reg. Civil....:	14,26
Ao Poder Justiça..:	18,61
Ao Município...:	13,50
Ao Min. Públco:	13,05
Condução/Otros:	0,00
<b>TOTAL .....</b> :	<b>462,15</b>

C.M. LEME

Pr 229123

Fis 24

07

004921

REGISTRO TORJ  
LEME SP

## LISTA DE PRESENÇA

NOME EMPRESARIAL	ASSOCIAÇÃO PROJETO MENINOS DA VILA DE LEME/SP
DATA REUNIÃO	10 DE MAIO DE 2021
HORA INÍCIO	20:00
LOCAL	RUA JOSÉ LOPES SILVA
PAUTA	ELEIÇÃO DE POSSE

NOME	ASSINATURA
AGNALDO ROGERIO MARTINS	<i>Agnaldo Rogerio Martins</i>
OSVALDO MARTINS	<i>Osvaldo Martins</i>
MARIA LUIZA PEREIRA MARTINS	X <i>Maria Luiza Pereira Martins</i>
FRANCIELE DOS SANTOS OLIVEIRA	<i>Franciele Oliveira</i>
VINICIUS EDUARDO COMIN DO NASCIMENTO	<i>Vinicius Comin</i>
GUSTAVO LEME FORNAZIN	<i>Gustavo Fornazin</i>
JEAN CARLOS SIMÕES DA SILVA	<i>Jean Carlos Simões da Silva</i>
MARLI PEREIRA NOGUEIRA	<i>Marli Pereira Nogueira</i>

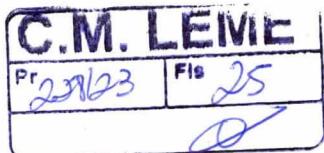
Reconhecimento(s)

de firma no verso.

10 DE MAIO DE 2021

*Agnaldo Rogerio Martins*

AGNALDO ROGERIO MARTINS  
PRESIDENTE



TERMO DE POSSE DA ASSOCIAÇÃO PROJETO MENINOS DA VILA DE  
LEME/SP – ELEIÇÃO REALIZADA EM 10/05/2021



DIRETORIA EXECUTIVA

PRESIDENTE – AGNALDO ROGERIO MARTINS Agnaldo Rogerio Martins

VICE-PRESIDENTE – CSVALDO MARTINS Csvaldo Martins

SECRETÁRIO – MARIA LUIZA PEREIRA MARTINS Maria Luisa Pereira Mart

TESOUREIRO – FRANCIELE DOS S. OLIVEIRA Franciele Oliveira

DIR. ESPORTES - VINICIUS E. C. DO NASCIMENTO Vinicius Estrela do Nasc

CONSELHO FISCAL

GUSTAVO LEME FORNAZIN Gustavo Leme Fornazin

JEAN CARLOS SIMÕES DA SILVA jean Carlos simões da Silva

MARLI PEREIRA NOGUEIRA Marli Pereira Nogueira

LEME/SP 10 DE MAIO DE 2021

Reconhecimento(s)  
de firma no verso.

*Agnaldo Rogerio Martins*  
AGNALDO ROGERIO MARTINS  
Presidente



## ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO PROJETO MENINOS DA VILA DE LEME/SP

REGISTRO NACIONAL  
MICROFILMADO  
004921

### CAPÍTULO I- DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

**Artigo 1º - A ASSOCIAÇÃO PROJETO MENINOS DA VILA DE LEME/SP,** fundada em 10 de maio de 2021, por tempo indeterminado, com sede na cidade de Leme/SP., à Rua José Lopes Silva, nº 518, Jardim Eroise – CEP- 13610-530, nesta cidade e comarca de Leme/SP.

- a) Difundir a prática dos esportes em geral, especialmente futebol de campo e quadra, entre os seus associados, mantendo inclusive, um departamento feminino;
- b) Proporcionar aos associados dentro de suas possibilidades, reuniões de caráter esportivos, e sociais e recreativo;
- c) Filiar-se à liga Lemense de Futebol;
- d) Ao lado dos esportes amadores, poderá organizar e manter quadros esportivos, observados na legislação em vigor;
- e) O número de associados da Associação terá um limite, o qual será determinado por sua Diretoria.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As cores do clube são: BRANCO, PRETO E AMARELO, no símbolo, bandeira e uniformes.



C.M. LEME	
Pr 220123	Fis 27 004921
BIBLIOTECA TDPJ LEME - SP	

**Associação Cultural** - Para a sociologia e antropologia a cultura é o compartilhamento de símbolos, significados e valores de um grupo ou sociedade. Que possui o significado de cultivar e crescer, arte esportiva reproduzida pelos diversos esportes existentes entre eles o futebol, são compartilhados pelos membros da sociedade numa forma de melhorar a vivencia das novas gerações e acrescentar para seu desenvolvimento.

- a) promover, apoiar e/ou divulgar eventos de amplitude regional, nacional ou internacional de interesse de seus associados;
- b) interagir e relacionar-se com outras entidades congêneres.

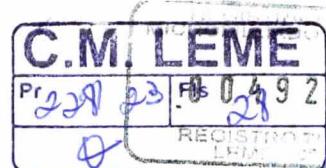
**Associação de Caráter Esportivo** – Grupo de pessoas que se uniram com uma única finalidade:

- a) promover atividades sociais, culturais, educacionais e desportivas que contribuam para a difusão e o desenvolvimento do esporte em geral;
- b) organizar competições entre seus associados e não associados;
- c) interagir e relacionar-se com outras entidades congêneres.

**Caráter Educacional** - Através do esporte é possível auxiliar a formação integral da criança ou adolescente, desenvolvendo noções de companheirismo e solidariedade, promovendo interação social, pois permite o desenvolvimento da criança/adolescente trabalhar em conjunto com outras pessoas, hierarquias diferentes (treinador, capitão), assim sendo possível construir o respeito, disciplina e comprometimento.

Orientação esportiva além da formação social é possível trabalhar com desenvolvimento psicomotor oferecendo movimento e desenvolvendo habilidades críticas, bem como auto - avaliação, o esporte e a educação é o caminho para o pleno desenvolvimento da cidadania no futuro das futuras gerações.

**Transporte e Turismo** - O turismo depende diretamente do transporte e este desempenha uma função vital para o turismo esportivo, que possibilitam aos



associados a participarem de eventos regionais: jogos, provas e campeonatos.

As viagens serão planejadas pela equipe de direção da associação, com as devidas providencias de autorização dos pais e responsáveis dos menores.

## CAPÍTULO II- DOS SÓCIOS

**Artigo 2º** - Para ser admitido como sócio, o candidato deverá satisfazer os seguintes requisitos:

- a) Ser proposto por um associado em pleno gozo de seus direitos estatutários, quites com os cofres sociais, e maior de 18 (dezoito) anos de idade;
- b) Anexar proposta indicando nome, data de nascimento, estado civil, profissão, endereço, nacionalidade e foto 3X4;
- c) Anexar autorização de pai ou responsável, se for menor de 18 (dezoito) anos de idade;
- d) Não exercer ou ter exercício atividades consideradas ilícitas.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** o candidato somente será aceito no quadro de associados, após a aprovação da Diretoria, e respeitando o Limite de associados conforme prevê o Artigo 1º letra "e".

**Artigo 3º** - São direitos dos sócios:

- a) Frequentar as dependências do clube, usufruir de tudo que estiver à disposição dos sócios, participar das reuniões esportivas, sociais e recreativas;
- b) Participar das Assembleias Gerais;
- c) Votar e ser votado;
- d) Fazer representações do Conselho Deliberativo;



C.M. LEME		REGISTRO TDPJ LEME - SP
Pr 29/07/23	Fls 29	004921

- e) Recorrer dentro de 30 dias, ao Conselho Deliberativo, das penalidades imposta pela Diretoria;
- f) Convidar pessoas amigas para visitar o clube, mediante autorização previa de um diretor dirigente;
- g) Convocar, como o apoio de 1/5 dos associados que esteja há mais de um ano como sócio, a assembleia geral extinção ou fusão do clube, decisão esta que surtirá efeito, com o voto favorável de, pelo menos 2/3 dos sócios presentes;
- h) Apresentar a diretoria Executiva, e o ao Conselho Fiscal proposta para reformulação deste estatuto, desde que a proposta seja assinada por 1/5 dos sócios existentes.

**Artigo 4º - São deveres dos sócios:**

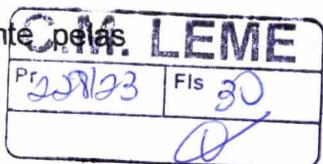
- a) Respeitar o presente estatuto, regulamento interno e a legislação em vigor;
- b) Apresentar, quando lhe for solicitado, a carteira de identidade social;
- c) Comunicar a mudança de endereço e de estado civil;
- d) Não competir em provas amistosas ou oficiais, por outro clube, sem a prévia autorização da diretoria;
- e) Abster-se de manifestações de ordem política, religiosa ou de classe, nas dependências do clube;
- f) Comparecer as assembleias gerais;
- g) Indenizar o clube de possíveis prejuízos que venham a causar ou tenha sido feito por seus dependentes em relação ao seu patrimônio social;
- h) Informar aos dirigentes, qualquer anormalidade que tenha conhecimento e venha a prejudicar o clube, sob qualquer aspecto;

nexo de Leme  
SANTOS, SP 04571-2129  
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
SILVA  
TE



- i) Praticar o esporte puramente amador, sem visar recompensa em pecúnia.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pelo clube.



### CAPÍTULO III - DOS PODERES DIRETIVOS

**Artigo 5º** - Os poderes diretivos do clube cabem aos seguintes órgãos:

- a) Assembleia Geral
- b) Conselho Fiscal
- c) Diretoria

PARÁGRAFO ÚNICO – Os membros da administração do clube não poderão ser remunerados.

### CAPÍTULO IV- DA ASSEMBLEIA GERAL

**Artigo 6º** - Assembleia geral será constituída de sócios maiores de 21 (vinte e um) anos de idade, quites com cofres sociais, em pleno gozo de seus direitos estatutários e estando no mínimo, há um ano como associado.

**Artigo 7º** - Assembleia Geral reunir-se a;

- a) Ordinariamente, de 05 (cinco) em 05 (cinco) anos, na primeira quinzena do mês de maio, para eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, nas formas previstas neste estatuto.
- b) Extraordinariamente, sempre que necessário, mediante a convocação do Presidente do Conselho Fiscal, a requerimento de 1/3 dos sócios, nos termos do artigo 6º deste estatuto, ou ainda, por promoção de 1/5 dos sócios.

**Artigo 8º** - A convocação das assembleias gerais será feita mediante aviso fixado em locais visíveis da sede e por edital de convocação enviados via correio, ou até mesmo via e-mail com 08 (oito) dias, no mínimo, de antecedência.





**Artigo 9º** - Nas assembleias gerais, somente serão tratados assuntos que constem no edital de convocação, cabendo a presidência dos trabalhos, ao presidente da diretoria, sem direito de voto.

**PARÁGRAFO 1º** - Na falta do presidente, será ele substituído pelo vice-presidente, será ele substituído pelo vice-presidente, que também não terá direito a voto.

**PARÁGRAFO 2º** - Na falta do vice-presidente, a própria assembleia indicará quem deverá presidi-la.

**Artigo 10º** - As assembleias ferais somente poderão deliberar em primeira convocação, com a presença de 2/3 dos sócios existentes.

**Artigo 11º** - Não havendo número suficiente, será feita uma segunda convocação, uma hora depois, sendo válida as decisões ali tomadas, com qualquer número de sócios presentes.

**Artigo 12º** - As deliberações serão tomadas por meio de votos, podendo, desde que a assembleia concorde, ser adotado o sistema de voto simbólico, aclamação ou escrutino secreto.

**Artigo 13º** - Compete à Assembleia Geral:

- a) Eleger os membros efetivos, e suplente do Conselho Fiscal;
- b) Deliberar sobre extinção, fusão do clube e destinos dos bens que compõem seu patrimônio social.

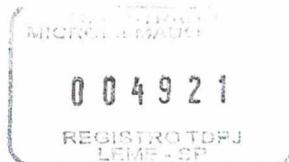
## **CAPÍTULO V- DO CONSELHO FISCAL**

**Artigo 14º** - O Conselho Fiscal é órgão soberano em duas decisões, excluídas as matérias de competência da assembleia geral.

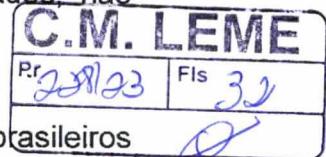
**Artigo 15º** - O Conselho Fiscal será constituído de 03 (três) elementos efetivos, eleitos por assembleia geral, entre os sócios nas condições do artigo 6º deste estatuto.



Anexo de Leme  
JOE SANTOS, 62740074-2129  
ESTADL DE SÃO PAULO  
JESUS - SILVA  
VENTE



**PARAGRAFO 1º** - O número de conselheiros poderá ser aumentado na proporção de 10 (dez) membros para cada 1.000(um mil) associados, não podendo exceder a 300 (trezentos) conselheiros.



**PARAGRAFO 2º** - Pelo menos 2/3 dos membros eleitos, deverão ser brasileiros natos ou naturalizados.

**Artigo 16º** - O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 05 (cinco) anos.

**Artigo 17º** - É permitida a reeleição dos conselheiros.

**Artigo 18º** - Perderão o mandato, os conselheiros que deixarem de comparecer a 03 (três) reuniões sucessivas, sendo automaticamente substituídos pelos suplentes exceto nos casos de ordem de emergência, força maior ou estado de saúde.

**Artigo 19º** - O Conselho Fiscal reunir-se a:

- a) Ordinariamente, na primeira quinzena do mês de maio de cada ano, para deliberar sobre o relatório da diretoria, de 05 (cinco) anos, e para acompanhar a eleição do presidente e vice-presidente, secretário, tesoureiro, e diretor de esportes, e os próprios membros do conselho fiscal, sendo 03 (três) titulares.
- b) Extraordinariamente, por convocação de seu presidente, por solicitação da diretoria, por convocação do conselho fiscal.

**Artigo 20º** - As reuniões do Conselho Fiscal serão convocadas mediante aviso aos conselheiros, com antecedência mínima de 08 (oito) dias.

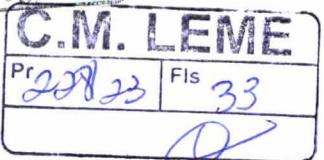
**Artigo 21º** - Somente serão válidas as reuniões que constarem com a presença de 2/3 (dois terços) dos conselheiros.

**Artigo 22º** - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Resolver qualquer reforma deste estatuto;



otas e Anexo de Leme  
MNG 7500 SANTOS, 62 Tel 3571-2129  
.137 - ESTADO DE SÃO PAULO  
U.ES DA SILVA  
CREVENTE



- b) Deliberar sobre relatório da diretoria;
- c) Deliberar sobre os recursos interposto pela diretoria;
- d) Autorizar a diretoria a contrair empréstimos;
- e) Incentivar na administração geral do clube, aplicar penalidades, cassar órgãos diretores do clube, desde que os interesses da associação o exijam;
- f) Apreciar a proposta apresentada pela diretoria ou 1/5 dos associados no tocante a formulação do presente estatuto;
- g) Denunciar a Diretoria Executiva, erros administrativos ou violação das normas deste estatuto ou regulamento interno, sugerindo medidas a serem adotadas, para que possa, em cada caso, exercer plenamente a função fiscalizadora;
- h) Fiscalizar o cumprimento das deliberações do conselho Nacional de Desportos e praticar os atos que foram atribuídos.

## CAPÍTULO VI- DA DIRETORIA

**Artigo 23º** - A Associação Projeto Meninos da Vila de Leme/SP., será administrado por uma diretoria composta de um Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Tesoureiro, Diretor de Esportes e Conselho Fiscal.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O presidente e vice-presidente da diretoria serão eleitos pelos seus associados, com mandato de 05 (cinco) anos, na forma do Artigo 19º, sendo os demais membros de sua livre escolha, podendo, ainda, se o clube necessitar, criar outros departamentos, nomeando seus diretores e comissões auxiliares, e poderão serem reeleitos por mais um mandato.

**Artigo 24º** - A diretoria, com as restrições deste estatuto, terá poderes amplos para praticar atos de gestão, mediante termos já estabelecidos e reunir-se

- a) Ordinariamente, uma vez a cada 06(seis) meses;

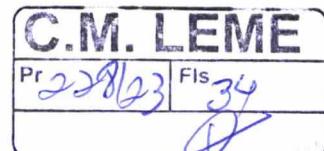
**A Anexo de Leme**  
DOS SANTOS 62100674-2129  
CIDADE DE SÃO PAULO  
ESTADO DA SILVA  
AVENIDA

REGISTRO TDPJ

LEME - SP  
0-04921

- b) Extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de seu presidente.

**Artigo 25º - Compete a Diretoria:**



- a) Fazer cumprir as disposições deste estatuto;
- b) Resolver sobre admissão, readmissão, demissão e decidir quanto ao número de sócios já existentes, podendo impedir a inclusão de mais associados, licenciamento e aplicação de penalidades aos sócios, obedecendo ao disposto neste estatuto;
- c) Admitir, demitir e licenciar empregados;
- d) Promover arrecadação das mensalidades e todas as rendas do clube, efetuando as despesas;
- e) Organizar anualmente e entregar ao presidente ao Conselho Fiscal, durante o mês de maio de cada ano, relatórios de sua gestão com balanço de demonstração da receita e despesas.

**Artigo 26º** - Os membros dos órgãos administrativos, não respondem pessoalmente por obrigações contraídas em nome do clube, na prática do ato regular de sua gestão, mas adumem responsabilidades pelos prejuízos que causarem em virtude da infração da lei ou das normas deste estatuto.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A responsabilidade de que trata este artigo, se for feito ação processual, prescreve em 05 (cinco) anos, contando na data da aprovação das contas e balanços, pelo conselho deliberativo, relativos aos exercícios que findou o mandato.

**Artigo 27º - Compete ao Presidente:**

- a) Representar o clube ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- b) Presidir reuniões da diretoria e mandar executar suas decisões;



•otas e Anexo de Leme  
MUNICÍPIO DOS SANTOS, 62 Tel 3571-2129  
CEP 12.610-137 ESTADO DE SÃO PAULO  
GUEDES DA SILVA  
SCREVENTE



- c) Assinar juntamente com o tesoureiro, cheques ou documentos que impliquem responsabilidade financeira;
- d) Exercer atos de administração;
- e) Criar departamentos esportivos, sociais e recreativos, nomear seus diretores e comissões auxiliares;
- f) Cumprir as deliberações do Conselho Fiscal;
- g) Presidir as assembleias gerais;
- h) Assinar e expedir os cartões de sócios.

**Artigo 28º - Compete ao vice-presidente:**

- a) Auxiliar o presidente nos serviços de rotina e substitui-lo em seus implementos.

**Artigo 29º - Compete ao Secretário:**

- a) Dirigir o expediente de secretaria do clube;
- b) Lavrar e subscrever as atas da diretoria.

**Artigo 30º - Compete ao Tesoureiro:**

- a) Responder pelo movimento da tesouraria;
- b) Manter sob sua responsabilidade e guarda, todos os valores em espécie, pertencentes ao clube;
- c) Passar recibo das importâncias recebidas;
- d) Assinar, juntamente com presidente, cheques e demais documentos que impliquem responsabilidade financeira do clube;
- e) Depositar em nome do clube, em estabelecimentos bancários indicados pela diretoria, as importâncias recebidas;



de L 768  
5.62 5714129  
S. PAULO  
SILVA  
VTE

004921

REGISTRO TDPJ  
LFMF - SP

C.M. LEME	
Pr 228163	Fis 36
D	

- f) Auxiliar o secretário nos serviços de rotina e substitui-lo ~~em seus~~ impedimentos.

**Artigo 31º - Compete ao Diretor de Esportes:**

- a) Exercer controle sobre as seções de departamento de futebol amador, providenciando sobre o seu regular andamento, com referência à eficiência organização e cuidadoso preparo das equipes representativas do clube, designação de capitães, participação das mesmas em campeonato ou disputas amistosas ou de torneios internos de futebol;
- b) Aplicar aos atletas, medidas disciplinares ou técnicas, ad referendum da diretoria;
- c) Apresentar a diretoria, relatório mensal das atividades do departamento;
- d) Tomar conhecimento de todas as resoluções da entidade a que clube estiver vinculado;
- e) Organizar registros de inscrições de penalidade dos atletas de seu departamento;
- f) Acompanhar as equipes de futebol amador do clube, nas excursões ou designar um de seus auxiliares para esse fim;
- g) Requisitar à diretoria, o material esportivo necessário ao seu departamento.

**CAPÍTULO VII- DAS PENALIDADES**

**Artigo 32º -** Os sócios que infringirem as disposições deste Estatuto, ficam sujeitos às seguintes penalidades;

- a) Advertência;
- b) Suspensão;
- c) Eliminação.

Le Leme  
S 52 Tel3571-2129  
DE SÃO PAULO  
EDÉS DA SILVA  
CREVENTE

004921

REGISTRO TURÍSTICO  
LEME - SP

C.M. LEME

Pr 228/23	Fis 37
-----------	--------

**PARÁGRAFO 1º** - A pena de suspensão é de 08 (oito) a 09 (nove) dias de acordo com a natureza da infração;

**PARÁGRAFO 2º** - Os sócios reincidentes na pena de suspensão serão eliminados por tempo indeterminado.

## **CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 33º** - O presente Estatuto poderá ser alterado pelo Conselho Fiscal, inclusive no tocante à sua administração desde que a proposta de alteração seja apresentada, pela diretoria ou por 25 (vinte e cinco) associados quites com os cofres sociais e em pleno gozo de seus direitos estatutários, com a devida justificação.

**Artigo 34º** - Aprovada a proposta, reformando o Estatuto, será o mesmo encaminhado às autoridades competentes para homologação.

**Artigo 35º** - Se a diretoria julgar necessário, poderá elaborar um regulamento interno, em perfeita harmonia com estabelecido neste estatuto, dentro da legislação em vigor.

**Artigo 36º** - Deverá ser adotado um livro de presença, onde será registrada com o nome e assinatura, a presença de todos os associados, durante as reuniões da Associação.

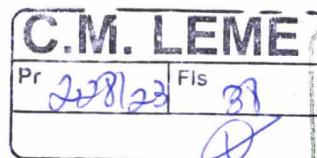
**Artigo 37º** - Os associados não respondem solidaria, subsidiaria ou expressamente pelas obrigações contraídas em nome do clube.

**Artigo 38º** - O mandato da diretoria estender-se à até a posse de sua sucessora legalmente eleita.

**Artigo 39º** - É proibido nas dependências do clube, à pratica de jogos ilícitos.

**Artigo 40º** - As autoridades esportivas superiores terão livre ingresso na praça de esportes, cabendo-lhes local reservado.





004921  
REGISTRO  
LME-FA

**Artigo 41º** - A Associação projeto Meninos da Vila de Leme/SP., somente será dissolvido em caso de dificuldades no preenchimento de suas finalidades, mediante aprovação da assembleia geral especialmente convocada para esse fim, com o voto favorável de, pelos menos 2/3 dos sócios presentes.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Dissolvido a Associação, após liquidação do passivo, o ativo será destinado à associação benéfica.

**Artigo 42º** - O exercício social terminará em 31 de cada ano, quando serão elaboradas demonstrações financeiras da Associação, de conformidade com as disposições legais.

**Artigo 43º** - Os casos omissos serão resolvidos pela maioria dos membros da Diretoria Executiva, e do Conselho Fiscal.

**Artigo 44º** - O presente estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação, pelos órgãos superiores.

**APRVADO EM CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL DO DIA 10 DE MAIO**  
**DE 2.021.**

LEME/SP, 10 DE MAIO DE 2021

*Agnaldo Rogerio Martins*  
**AGNALDO ROGERIO MARTINS**  
Presidente

~~RODRIGO CRISTIANO BIANCO  
OAB/SP 225.865~~

Tabelião de Notas da Comarca de Leme/SP	
Largo Dr. Jose Domingues dos Santos,62	
Tel:(19)3571-2129-CEP.13610.137	
 Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: 10522AA0286080 -AGNALDO ROGERIO MARTINS,..... Dou fe. Leme, 25 de Janeiro de 2022. Em testemunho,  RAFAELA GUEDES DA SILVA ESCREVENTE 1075129-1 Nr.Carr.:0522-DISTRI.13610-000 VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICO DE	

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CÍVIL DE PESSOAS  
JURÍDICAS DA COMARCA DE LEME - SP

Protocolado e Microfilmado N°: PJ-005  
Reg. n° 4921, -SELO: 1203524PJN04106091490027, ATA  
ESTATUTO INICIO  
LEME - 25/01/2022

~~NORIVALDO DE SANTOS BUFFONI  
ESCREVENTE~~

Ao Cartório....:	272,15
Ao Estado....:	77,64
Ao IPESP.....:	52,94
Rece. Civil....:	14,26
A. Lib. Justiça..:	18,61
Ao Município...:	13,50
Ao Min. Públco:	13,05
Condução/Otros:	0,00
<b>TOTAL.....:</b>	<b>462,15</b>

**C.M. LEME**  
 Pr 28/23 Fis 39  
 Folha:

**Empresa: ASSOCIAÇÃO PROJETO MENINOS DA VILA DE LEME/SP**

**CNPJ: 45.390.407/0001-00**

**Período: 25/01/2022 a 31/12/2022**

**Balanço Patrimonial**

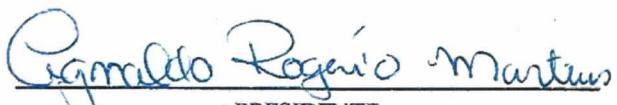
**ATIVO**

ATIVO	759,54
ATIVO CIRCULANTE	9,54
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	9,54
BANCOS C/ MOVIMENTO	9,54
SICREDI DEXIS N. 28425-0	9,54
ATIVO NÃO CIRCULANTE	750,00
INVESTIMENTOS	750,00
PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS	750,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL	750,00

**PASSIVO**

PASSIVO	759,54
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	759,54
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	759,54
LUCROS ACUMULADOS	759,54
LUCRO DO EXERCÍCIO CORRENTE	759,54

Leme, 31 de dezembro de 2022.



PRESIDENTE  
 AGNALDO ROGERIO MARTINS  
 CPF: 175.714.428-50

CONTADOR  
 JOSE FRANCISCO FANTIN  
 CT CRC: ISP133502/O-3

**STILO ASSESSORIA CONTABIL LTDA**

Rua Professor Domingos Cambiaghi 81 - Leme - SP - 13610-129 - Fone: (19)3554-1200

Empresa: ASSOCIAÇÃO PROJETO MENINOS DA VILA DE LEME/SP

CNPJ: 45.390.407/0001-00

Período: 25/01/2022 a 31/12/2022

Folha 1  
C.M. LEME  
Pr 2023 Fis 50  
D

Demonstração do Resultado do Exercício

(-) Despesas Financeiras

JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	539,10 D
-----------------------------	----------

Total:	539,10 D
--------	----------

(-) Despesas Gerais

MATERIAIS DE CONSUMO	440,00 D
IMPRESSOS E MATERIAIS	323,39 D
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	350,00 D
CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS	649,90 D
MATERIAIS DE LIMPEZA E COZINHA	256,35 D
ALUGES	9.600,00 D
ÁGUA	550,94 D
ENERGIA ELÉTRICA	82,54 D
MATERIAIS DE PRIMEIROS SOCORROS	200,00 D
MATERIAL ESPORTIVO	2.811,00 D
DIA DAS CRIANÇAS	691,60 D
AJUDA DE CUSTOS	25.257,37 D
PROPAGANDA E PUBLICIDADE	310,00 D
ASSISTÊNCIA CONTABIL	3.000,00 D
REFEIÇÕES E LANCHES	128,32 D

Total:	44.651,41 D
--------	-------------

= Prejuízo Operacional 45.190,51 D

(+) Outras Receitas

DOAÇÃO	45.950,05 C
--------	-------------

Total:	45.950,05 C
--------	-------------

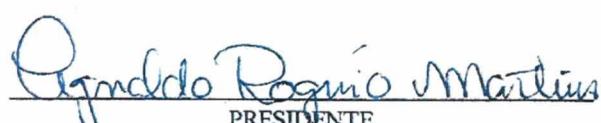
= Lucro Contábil Líquido antes da Contribuição Social 759,54 C

= Lucro Contábil Líquido antes do Imposto de Renda 759,54 C

= Lucro 759,54 C

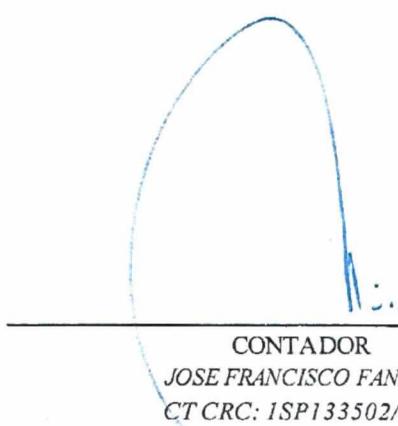
= Lucro Líquido do Período 759,54 C

Leme, 31 de dezembro de 2022.

  
Agnaldo Rogério Martins

PRESIDENTE

AGNALDO ROGERIO MARTINS  
CPF: 175.714.428-50

  
CONTADOR  
JOSE FRANCISCO FANTIN  
CT CRC: ISP133502/O-3

STILO ASSESSORIA CONTABIL LTDA

Rua Professor Domingos Cambiaghi 81 - Leme - SP - 13610-129 - Fone: (19)3554-1200



Via Rápida Empresa - VRE  
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO  
JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e  
Inovação

C.M. LEME  
Pr 228123 Fis 41



Prefeitura do Município de Leme

Governo do Estado de São Paulo

**É importante saber que:**

1. Todos os dados e declarações constantes deste documento são de responsabilidade do proprietário do estabelecimento.
2. Somente as atividades econômicas contidas neste comprovante tem o funcionamento autorizado.
3. Quaisquer alterações de dados e/ou de condições que determinem a inscrição nos órgãos e expedição deste documento implica a perda de sua validade e regularidade perante os órgãos, e obriga o empresário e/ou empresa jurídica a revalidar as informações e renovar sua solicitação.
4. Os órgãos envolvidos poderão a qualquer momento fiscalizar ou notificar o interessado a comprovar as restrições e/ou condições supramencionadas no documento, de forma que se não atendidas as notificações, poderá ter início procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.
5. As taxas devidas de cada órgão deverão ser recolhidas diretamente com os envolvidos e mantidas válidas durante todo o período de vigência do estabelecimento, de acordo com as regras definidas e especificadas pelo órgão.

**DADOS DA SOLICITAÇÃO, EMISSÃO E VALIDADE DESTE DOCUMENTO:**

PROTOCOLO/NÚMERO	NÚMERO DA SOLICITAÇÃO
SPM2230317699	1444879
DATA DA SOLICITAÇÃO	DATA DE EMISSÃO
02/03/2022	02/03/2022
DATA DE VALIDADE	
02/03/2024	

**DADOS DA EMPRESA**

<b>NOME EMPRESARIAL</b>	<b>CNPJ</b>
ASSOCIAÇÃO PROJETO MENINOS DA VILA DE LEME/SP	45.390.407/0001-00
<b>NATUREZA JURÍDICA</b>	<b>Inscrição Municipal</b>
Associação Privada	
<b>ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO</b>	
RUA JOSE LOPES SILVA, 518	
JARDIM EROISI, Leme - SP CEP: 13610530	
<b>ÁREA DO ESTABELECIMENTO</b>	
<b>ÁREA DO IMÓVEL (ÁREA CONSTRUÍDA) (M<sup>2</sup>)</b>	
<b>ATIVIDADES ECONÔMICAS LICENCIADAS</b>	
9499500 - Atividades associativas não especificadas anteriormente	

**ATIVIDADES AUXILIARES LICENCIADAS**

Escritório Administrativo

**ANÁLISE DE VIABILIDADE**

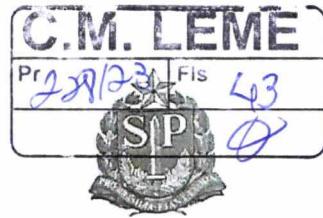
**C.M. LEME**

Pr 28/123	Fis 42
<i>[Signature]</i>	





Via Rápida Empresa - VRE  
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO  
JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e  
Inovação



Prefeitura do Município de Leme

Governo do Estado de São Paulo

**É importante saber que:**

1. Todos os dados e declarações constantes deste documento são de responsabilidade do proprietário do estabelecimento.
2. Somente as atividades econômicas contidas neste comprovante tem o funcionamento autorizado.
3. Quaisquer alterações de dados e/ou de condições que determinem a inscrição nos órgãos e expedição deste documento implica a perda de sua validade e regularidade perante os órgãos, e obriga o empresário e/ou empresa jurídica a revalidar as informações e renovar sua solicitação.
4. Os órgãos envolvidos poderão a qualquer momento fiscalizar ou notificar o interessado a comprovar as restrições e/ou condições supramencionadas no documento, de forma que se não atendidas as notificações, poderá ter início procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.
5. As taxas devidas de cada órgão deverão ser recolhidas diretamente com os envolvidos e mantidas válidas durante todo o período de vigência do estabelecimento, de acordo com as regras definidas e especificadas pelo órgão.

**DADOS DA SOLICITAÇÃO, EMISSÃO E VALIDADE DESTE DOCUMENTO:**

PROTOCOLO/NÚMERO	NÚMERO DA SOLICITAÇÃO
SPM2230317699	1444879
DATA DA SOLICITAÇÃO	DATA DE EMISSÃO
02/03/2022	02/03/2022



**DADOS DA EMPRESA**

**NOME EMPRESARIAL** CNPJ  
ASSOCIAÇÃO PROJETO MENINOS DA VILA DE LEME/SP 45.390.407/0001-00

**NATUREZA JURÍDICA** Inscrição Municipal

Associação Privada

**ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO**

RUA JOSE LOPES SILVA, 518  
JARDIM EROISI, Leme - SP CEP: 13610530

**ÁREA DO ESTABELECIMENTO**

**ÁREA DO IMÓVEL (ÁREA CONSTRUÍDA)  
(M<sup>2</sup>)**

**ATIVIDADES ECONÔMICAS LICENCIADAS**

9499500 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

**ATIVIDADES AUXILIARES LICENCIADAS**

Escritório Administrativo

**ANÁLISE DE VIABILIDADE**

**PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**

**VÁLIDO PARA A INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO IMÓVEL**

**DATA DE EMISSÃO:** 24/02/2022

**TIPO DO IMÓVEL:** Número IPTU: 31335012000

<b>C.M. LEME</b>	
Pr 20/02	Fis 44 <i>(Assinatura)</i>

**RESTRICOES AO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE NO LOCAL INDICADO:**

- » O endereço informado deve ser utilizado exclusivamente para exercício de atividade(s) auxiliar(es), se selecionada(s), ou como ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local.
- » O endereço informado deve ser utilizado exclusivamente para exercício de atividade(s) auxiliar(es), se selecionada(s), ou como ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local.

**LICENCIAMENTO INTEGRADO**

**Secretaria de Estado da Saúde / Vigilância Sanitária**

Atividade licenciada pelo órgão de vigilância sanitária municipal.

**Secretaria de Estado da Segurança Pública / Corpo de Bombeiros**

**DATA EMISSÃO** **PROTOCOLO DE BAIXO RISCO**

02/03/2022

**FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

- » Declaro enquadrar-me na "Isenção Tipo I" do Corpo de Bombeiros, por ser prestador de serviços ou autônomo, e o endereço fornecido é o de minha residência (unifamiliar ou apartamento em prédio exclusivamente residencial), sendo o estabelecimento considerado apenas para fins legais e tributários, não sendo exercida qualquer atividade empresarial no local, tais como fabricação, manutenção, montagem, depósito, venda, atendimento ao cliente, e outros.
- » Declaro estar ciente de que estou sujeito à fiscalização do Corpo de Bombeiros e que, além da cassação da Licença, o registro de informações inverídicas pode acarretar ao declarante o crime de falsidade ideológica, tipificado no Artigo 299 do Código Penal, com previsão de pena de um a cinco anos de reclusão e multa, sem prejuízo das providências administrativas e cíveis cabíveis.

**Secretaria de Estado do Meio Ambiente / CETESB**

<b>TIPO DE DOCUMENTO</b>	<b>NÚMERO DE LICENÇA</b>	<b>DATA EMISSÃO</b>	<b>VALIDADE</b>
ISENTO	2211521	02/03/2022	INEXISTENTE

**FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

- » Atividades exercidas no local: 9499-5/00-001 - Associação comunitária
- » Declaro que a atividade não será instalada e/ou realizada em APM (Área de Proteção aos Mananciais) / APRM (Área de Proteção e Recuperação de Mananciais).
- » Declaro que, para o exercício da atividade, não ocorrerá, sem manifestação específica da CETESB: 1. Corte de árvores nativas isoladas; 2. Supressão de vegetação nativa; 3. Intervenção em Áreas de Preservação Permanente (APP); 4. Movimentação de terra acima de 100 m<sup>3</sup> (cem metros cúbicos); 5. Intervenção em Áreas de Várzea para fins agrícolas.

**FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE MANIFESTAÇÕES:**

- » A atividade realizada pela empresa no local e nas condições informadas pelo interessado no pedido não está sujeita ao licenciamento ambiental no âmbito da CETESB. Caso haja alteração dessa situação, deverá haver nova solicitação.

**Secretaria da Agricultura / Coordenadoria de Defesa Agropecuária**

<b>DATA EMISSÃO</b>	<b>PROTOCOLO DE BAIXO RISCO</b>	<b>CNAE</b>
02/03/2022		9499-5/00

**FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

- » Declaro que as atividades que realizo para este protocolo não são de âmbito de gestão no sistema de Gestão de Defesa Animal

**C.M. LEME**  
Pr 229123 Ets 45

Secretaria da Agricultura / Coordenadoria de Defesa Agropecuária

e Vegetal (GEDAVE) pela Coordenadoria de Defesa Agropecuária (CDA) da Secretaria de Agricultura e Abastecimento (SAA).

Prefeitura de Leme

**VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
02/03/2022		9499-5/00
DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
02/03/2022		Atividade(s) Auxiliar(es)

**PREFEITURA**

DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE
02/03/2022	SPM2230317699	02/03/2024

**CÓPIA  
REDUZIDA**

**C.M. LEME**  
Pr 228/23 Fis 46  
*[Signature]*



AUTENTICAÇÃO  
TABELIÃO DE NOTAS E ANEXO DE LEME (SP)  
BEL. SEBASTIÃO ROQUE DOMINGUES DOS SANTOS  
LARGO DOUTOR JOSÉ DOMINGUES DOS SANTOS, 62 TEL (16) 2123  
MARILIA GABRIELA BORTOLOTTO BARDEJA (ESCREVENTE)

LEME 30 OUT. 2023 POR ATO  
R\$4,71

AUTENTICO ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA QUE  
CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO, DOU FÉ  
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

**EM BRANCO**



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**LEME/SP**



**PROJETO DE LEI Nº 103/2023.**

**EMENTA:** “Declara utilidade pública a ASSOCIAÇÃO PROJETO “MENINOS DA VILA DE LEME/SP”.

**AUTORIA:** Vereador Ricardo Pinheiro de Assis



Câmara Municipal de Leme

Protocolo  
2116

Processo  
228

Data/Hora: 01/11/2023 15:43:54

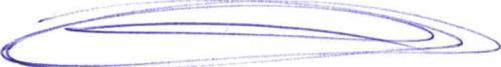
WILLIAM CARLOS ZERO DA SILVA

**EMENDA Aditiva nº 01/2023**

Acrescente-se o artigo 2º no Projeto de Lei em questão com a seguinte redação:

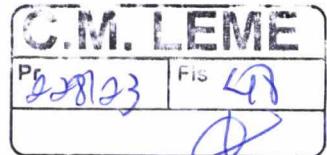
**“Art. 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente.”**

Sala das Sessões, Prof. Arlindo Fávaro, em 1º de novembro de 2023.

  
**RICARDO PINHEIRO DE ASSIS**  
**Ricardinho**  
**Vereador**



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**LEME/SP**



**PROJETO DE LEI Nº 103/2023.**

**EMENTA:** "Declara utilidade pública a ASSOCIAÇÃO PROJETO "MENINOS DA VILA DE LEME/SP".

**AUTORIA:** Vereador Ricardo Pinheiro de Assis

Câmara Municipal de Leme

Protocolo  
2115

Processo  
228

Data/Hora: 01/11/2023 15:43:25

**EMENDA Aditiva nº 02/2023**

WILLIAM CARLOS ZERO DA SILVA

Acrescente-se o artigo 3º no Projeto de Lei em questão com a seguinte redação:

**"Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário."**

Sala das Sessões, Prof. Arlindo Fávaro, em 1º de novembro de 2023.

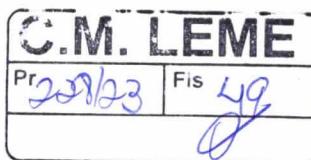
  
**RICARDO PINHEIRO DE ASSIS**

**Ricardinho**  
**Vereador**



## CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO



### PROJETO DE LEI Nº 103/2023

**EMENTA: "Declara de Utilidade Pública a  
ASSOCIAÇÃO PROJETO "MENINOS DA  
VILA DE LEME/SP"**

**AUTORIA: Ver. Ricardo Pinheiro de Assis**

Senhor Presidente,

O presente processo apresenta Projeto de Lei que dispõe sobre a declaração de utilidade pública a Associação Projeto Meninos da Vila de Leme/SP.

É o breve relato. Opino.

*Ab initio*, cumpre observar que não compete a Procuradoria Jurídica desta Casa examinar os critérios de conveniência e de oportunidade na presente declaração de utilidade pública, a análise está restrita aos aspectos de legalidade e de técnica legislativa de todos os projetos, para efeito de admissibilidade e tramitação.

No ano de 2017, no Município de Leme, houve a regulamentação, em sentido amplo, das entidades que buscam a declaração de utilidade pública que atuam nesta Cidade, portanto, me cabe observar os requisitos trazidos na referida norma (Lei Ordinária nº 3.660, de 27 de novembro de 2017).

Ademais, a Associação objetiva a inclusão de todas as camadas sociais da comunidade, a socialização, o cumprimento de regras, a disciplina, o trabalho em equipe, a liderança, o respeito, a persistência, a solidariedade e a cooperação dos jovens e sua família.

Consta nos autos, os documentos que preenchem todos os requisitos tratados no artigo 2º da referida lei, o que faz o projeto estar apto a iniciar sua tramitação por esta Casa Legislativa, senão vejamos:

**"Artigo 2º A proposta de declaração de utilidade pública será objeto de projeto de lei apresentado nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal.**



## CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

**§ 1º** No projeto de lei a que se refere o caput deste artigo, deve constar a denominação integral e por extenso da entidade na forma de seu estatuto e o nome empresarial constante do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, entre parênteses, se houver diferença de redação entre os mesmos.

**§ 2º** A entidade deverá estar sediada no município de Leme e ser detentora de personalidade jurídica há pelo menos 1 (um) ano, anterior à data da apresentação do projeto de lei.

**§ 3º** É vedada a declaração de utilidade pública de entidade que tenha por objetivo a defesa de interesses ou prestação de serviços exclusivamente em favor de seus associados ou filiados.

**§ 4º** O projeto de lei a que se refere o caput deste artigo, deve estar acompanhado da seguinte documentação:

I – Cópia do estatuto da entidade devidamente registrado;

II – Cópia da ata de eleição dos integrantes dos órgãos de direção e deliberação em exercício de mandato da entidade;

III – Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

IV – documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do Presidente e do tesoureiro da entidade;

V – balanço do ano anterior;

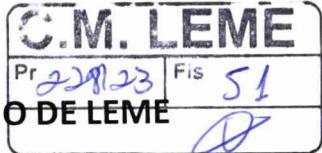
VI – relatório detalhado das atividades da entidade em que fique evidenciada a prestação de serviços à comunidade;

VII – prova, em disposição estatutária, de que os membros dos órgãos de direção e deliberação da entidade não recebem qualquer tipo de remuneração da entidade;

VIII – prova, em disposição estatutária, que em caso de dissolução da entidade, os remanescentes serão destinados a entidades de mesmo formato jurídico, vedada a distribuição entre os associados.”



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO



No mais, a Constituição Federal de 1988 contemplou a existência de entes federativos em três esferas distintas, a saber, União, Estados, Distrito Federal e Municípios, dotando cada um de autonomia e atribuindo a estes campos de atuação estatal determinados.

Com isso, o Constituinte conferiu aos Municípios, de forma suplementar, poder para agir, administrar e atuar em situações concretas, suplementando a legislação federal e estadual no que couber, e ainda para legislar sobre assuntos de interesse local, disposto no art. 30, incisos I e II da Carta Magna:

**"Art. 30. Compete aos Municípios:**

**I - legislar sobre assuntos de interesse local;**

**II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;"**

(...)

Corroborando com este entendimento, preceitua o inciso I do artigo 22 da Lei Orgânica do Município.

**"Art. 22 – Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispensada esta no artigo 23, dispor sobre todas as matérias competência do Município, e especialmente sobre:**

**I – assuntos de interesse local, inclusive suplementando as legislações federal e estadual."**

(...)

Salienta-se que, o referido projeto de Lei deve ser submetido à apreciação das Comissões Permanente desta Casa, especificadamente à de Constituição, Justiça e Redação; Orçamento, Finanças e Contabilidade e a de Obras e Serviços Públicos.

Consta também duas emendas aditivas, uma contendo a cláusula financeira (Art. 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente) e a outra sobre sua vigência (Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário) o que agora devidamente adequado o projeto de lei em questão.



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME  
Pr 22/12/23 Fis 52  
D

Diante dos fatos e razões apresentados no presente parecer técnico-jurídico baseado nos elementos formais, o projeto está em condições para a sua tramitação.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

Leme/SP, 06 de novembro de 2023.

*Lisânia Cristina Alves De Carli Azevedo de Góis*  
*Procuradora Jurídica*



CÂMARA MUNICIPAL DE

**LEME/SP**

**C.M. LEME**  
Pr 228/23 Fis 53  
*D*

Ao Expediente

07 / 11 / 2023

PRESIDENTE

A(s) Comissão(ões) de:

C.J.F.

O.F.C.

O.S.P.

S.E.C.L.T

P.U.O.P.S

Em 07 / 11 / 2023

**VISTA**

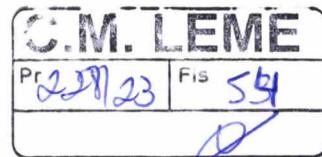
Em 08 de 11 de 2023

Com visita às Comissões

Funcionário *Atif*



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**LEME/SP**



PROJETO DE LEI Nº 103/2023

EMENTA: "Declara de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO PROJETO  
"MENINOS DA VILA DE LEME"

AUTORIA: Vereador Ricardo Pinheiro de Assis.

**PARECER CONJUNTO**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE**

e

**COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

A Comissão de Constituição Justiça e Redação, Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade e Comissão de Obras e Serviços Públicos reunidas na Sala das Comissões Palmiro Ferreira Vieira, analisando detidamente o presente projeto de lei, apresentam um único relatório, o qual é também nosso voto:

1-)

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Vereador Ricardo Pinheiro de Assis que pretende a declaração de Utilidade Pública em favor da ASSOCIAÇÃO PROJETO "MENINOS DA VILA DE LEME/SP inscrita no CNPJ sob nº 45.390.407/0001-00, cuja finalidade é atender crianças e adolescentes entre 05 a 17 anos, bem como suas famílias, através do esporte e da cultura.

2) –

No entender da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, o projeto é legal, está devidamente instruído não ofende a Constituição Federal nem a LOM, principalmente após a apresentação das emendas aditivas pelo autor do projeto.

3)

Sob o aspecto do interesse e conveniência, entendemos ser o projeto interessante, porque a Associação PROJETO "MENINOS DA VILA DE LEME/SP, é uma associação sem fins lucrativos, beneficente, constituída por tempo indeterminado, tendo como proposta educativa, cultural,



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**LEME/SP**

**C.M. LEME**  
Pr 228/23 | Fis 55  
*[Signature]*

desportiva e educacional, à proteção integral à criança e ao adolescente prevista pelo ECA a partir da realização de atividades desportivas e culturais.

4-)

Diante de tudo e nada obstando a sua tramitação, as Comissões de Constituição, Justiça e Redação, Orçamento, Finanças e Contabilidade e Obras e Serviços Públicos, conjuntamente são de parecer **FAVORÁVEL** que seja o presente projeto apreciado pelo PLENÁRIO desta Casa.

Sala das Comissões "Palmiro Ferreira Vieira", em 08 de novembro de 2023.

Pela Comissão de C.J.R.

Ellan Ricardo da Paixão  
Presidente

Lourdes Silva Camacho  
Vice-Presidente

Francisco Ferreira da Silva  
Secretário

Pela Comissão de O.F.C.

Francisco Ferreira da Silva  
Presidente

Lourdes Silva Camacho  
Vice-Presidente

Ellan Ricardo da Paixão  
Secretário

Pela Comissão de O.S.P.

Cintia Cristina Grossklauss  
Presidente

Elias Eiel Ferrara  
Vice-Presidente

Ricardo Pinheiro de Assis  
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**LEME/SP**

C.M. LEME  
Pr 229/23 Fis 56  
O

Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme.

Os vereadores abaixo assinados, com fulcro no art. 192 e seguintes do Regimento Interno, vêm respeitosamente requerer a Vossa Excelência, seja o presente pedido, submetido à apreciação do Egrégio Plenário, para o fim de conceder o **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL** na tramitação do *Projeto de Lei Ordinária nº 103/2023, de autoria do Vereador Ricardo Pinheiro de Assis, que Declarar de utilidade pública a “Associação Projeto Meninos da Vila de Leme/SP.”*.

**Justificativa:** O Projeto de Lei em questão busca a urgência especial na tramitação legislativa, para autorizar a declaração de utilidade pública a Associação Projeto Meninos da Vila de Leme/SP, o que justifica a adoção do regime de urgência especial.

Leme/SP, 28 de novembro de 2.023.

C.M. LEME  
Pr 229123 Fis 57  
O>



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME  
Estado de São Paulo

A Ordem do Dia

28/11/2023

PRESIDENTE

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL AO PROJETO DE LEI N° 103/23 (COM EMENDAS), aprovado por unanimidade dos presentes.

Em 28 de novembro de 2023.

RICARDO DE MORAES CANATA

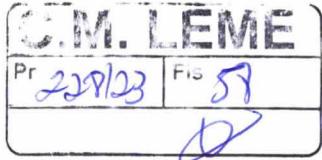
Presidente

PROJETO DE LEI N° 103/23 (COM EMENDAS), aprovado por unanimidade dos presentes em 1<sup>a</sup> e 2<sup>a</sup> votação.

Em 28 de novembro de 2023.

RICARDO DE MORAES CANATA

Presidente



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME**  
**Estado de São Paulo**

**REDAÇÃO FINAL**

**PROJETO DE LEI N° 103/23**

**"Declara utilidade pública a ASSOCIAÇÃO PROJETO  
"MENINOS DA VILA DE LEME/SP".**

**Art. 1º** - Fica declarada como de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO PROJETO “MENINOS DA VILA DE LEME/SP”**, sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, constituída na forma de sociedade civil, sem finalidade política ou religiosa, regida por estatuto próprio que tem como finalidade atender crianças de adolescentes de 05 a 17 anos, bem como suas famílias, através do esporte e da cultura. Tem sua sede e foro estabelecidos no município de Leme, estado de São Paulo, na Rua José Lopes Silva, nº 518 – Vila Eroise – Leme/SP, cep: 13.610-530, regendo-se pela legislação em vigor e pelas normas estatutárias, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 45.390.407/0001-00.

**Art. 2º** - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente.

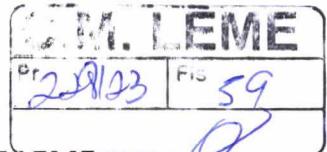
**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 28 de novembro de 2023.

**RICARDO  
DE MORAES  
CANATA:362  
11871899**

Assinado digitalmente por RICARDO  
DE MORAES CANATA:36211871899  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC  
CERTIFICA MINAS v5, OU=397578370000115, OU=Presencial,  
OU=Certificado PF A3, CN=RICARDO DE MORAES  
CANATA:36211871899  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2023.11.29 13:33:28-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

**Ricardo de Moraes Canata**  
Presidente



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME**  
**Estado de São Paulo**

**AUTÓGRAFO DE LEI N° 93/23**

**PROJETO DE LEI N° 103/23**

**"Declara utilidade pública a ASSOCIAÇÃO PROJETO  
"MENINOS DA VILA DE LEME/SP".**

**Art. 1º** - Fica declarada como de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO PROJETO "MENINOS DA VILA DE LEME/SP"**, sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, constituída na forma de sociedade civil, sem finalidade política ou religiosa, regida por estatuto próprio que tem como finalidade atender crianças de adolescentes de 05 a 17 anos, bem como suas famílias, através do esporte e da cultura. Tem sua sede e foro estabelecidos no município de Leme, estado de São Paulo, na Rua José Lopes Silva, nº 518 – Vila Eroise – Leme/SP, cep: 13.610-530, regendo-se pela legislação em vigor e pelas normas estatuárias, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 45.390.407/0001-00.

**Art. 2º** - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

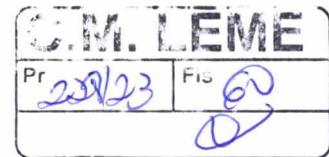
Leme, 29 de novembro de 2023.

**RICARDO  
DE MORAES  
CANATA:362  
11871899**

Assinado digitalmente por RICARDO  
DE MORAES CANATA:36211871899  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC  
CERTIFICA MINAS v5, OU=  
39757837000115, OU=Presencial,  
OU=Certificado PF A3, CN=  
RICARDO DE MORAES  
CANATA:36211871899  
Razão: Eu sou o autor deste  
documento  
Localização:  
Data: 2023.11.29 13:32:55-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

**Ricardo de Moraes Canata**

Presidente



Ofício nº 594 / 2023 – KM

Leme, 29 de novembro de 2023.

Excelentíssimo Senhor:

Pelo presente, passamos às mãos de Vossa Excelência os seguintes Autógrafos:

- de Lei nº 92, referente ao Projeto de Lei nº 80/23;
- de Lei nº 93, referente ao Projeto de Lei nº 103/23;
- de Lei nº 94, referente ao Projeto de Lei nº 107/23;
- de Lei nº 95, referente ao Projeto de Lei nº 108/23;

Sem mais, respeitosamente.

**RICARDO  
DE MORAES  
CANATA:362  
11871899**

Assinado digitalmente por RICARDO  
DE MORAES CANATA:36211871899  
ND: C=BR, O=CP-Brasil, OU=AC  
CERTIFICA MINAS v5, OU=  
39757837000115, OU=Presencial,  
OU=Certificado PF A3, CN=  
RICARDO DE MORAES  
CANATA:36211871899  
Razão: Eu sou o autor deste  
documento  
Localização:  
Data: 2023.11.29 13:30:35-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

RICARDO DE MORAES CANATA

Presidente

Ao

Excelentíssimo Senhor

**Claudemir Aparecido Borges**

DD. Prefeito Interino de LEME

**Protocolo 41.033/2023**

Situação em 29/11/2023 13:49: Novo | Código nº 669.417.012.765.451.928

Karine Marcondes de Moraes Cruz  
(via WEB)

Em 29/11/2023 às 13:49

Para

SENJUR-CGAL - Co...

SENJUR-CGAL - Coord. Geral de Atos Legislativos



**C.M. LEME**

Pr 22/11/23	Fis 66
D	

**Autógrafos (Uso exclusivo Câmara)**

Seguem Autógrafos de Lei referentes aos Projetos de Lei aprovados na 40ª Sessão Ordinária.

Att.

Karine Marcondes de Moraes Cruz

OFICIO\_594\_ENCAMINHA\_AUTOGRAFOS.pdf (94,08 KB)  
A revisar

0 downloads

PL\_103\_Autografo.pdf (199,70 KB)  
A revisar

0 downloads

PL\_107\_Autografo.pdf (165,96 KB)  
A revisar

0 downloads

PL\_108\_Autografo.pdf (179,69 KB)  
A revisar

0 downloads

PL\_80\_Autografo.pdf (209,88 KB)  
A revisar

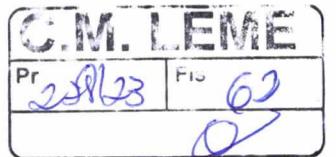
0 downloads

**Transparência — Quem já visualizou**

Karine Marcondes de Moraes Cruz

29/11/2023 às 13:49

**Situação atual:** Novo[« Voltar - Central de Atendimento](#)



## LEI ORDINÁRIA Nº 4.265 de 20 de dezembro de 2023

**"Declara utilidade pública a ASSOCIAÇÃO PROJETO  
"MENINOS DA VILA DE LEME/SP".**

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme, faço saber que a Câmara aprovou e eu, nos termos do artigo 34, parágrafo 7º, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei Ordinária:

**Art. 1º** - Fica declarada como de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO PROJETO "MENINOS DA VILA DE LEME/SP"**, sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, constituída na forma de sociedade civil, sem finalidade política ou religiosa, regida por estatuto próprio que tem como finalidade atender crianças de adolescentes de 05 a 17 anos, bem como suas famílias, através do esporte e da cultura. Tem sua sede e foro estabelecidos no município de Leme, estado de São Paulo, na Rua José Lopes Silva, nº 518 – Vila Eroise – Leme/SP, cep: 13.610-530, regendo-se pela legislação em vigor e pelas normas estatutárias, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 45.390.407/0001-00.

**Art. 2º** - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente.

**Art.3º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 20 de dezembro de 2023

**RICARDO  
DE  
MORAES  
CANATA:36  
211871899**  
*Ricardo de Moraes Canata*  
**PRESIDENTE**

Assinado digitalmente por  
RICARDO DE MORAES  
CANATA:36211871899  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC  
CERTIFICA MINAS v5, OU=39757837000115, OU=Presencial,  
OU=Certificado PF A3, CN=RICARDO DE MORAES  
CANATA:36211871899  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2023.12.20 15:45:08-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3

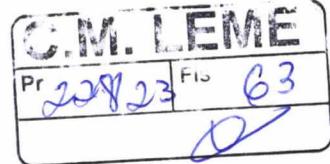
---

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N° 337/2016

RUA DR. QUERUBINO SOEIRO, 231 – CENTRO – LEME/SP – CEP 13610-080 – PABX: 3097-0100  
EMAIL: [secretaria@camaraleme.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaraleme.sp.gov.br) - SITE: [camaraleme.sp.gov.br](http://camaraleme.sp.gov.br); PÁGINA FACEBOOK: [@camaralemesp](https://www.facebook.com/camaralemesp)



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**LEME/SP**



Ofício nº 634 / 2023 – CR

Leme, 20 de dezembro de 2023.

Excelentíssimo Senhor

Pelo presente estamos remetendo à Vossa Excelência a Lei  
Ordinária nº 4.265, de 20 de dezembro 2023, promulgadas por esta Presidência

Sem mais, respeitosamente.

**RICARDO  
DE  
MORAES  
CANATA:36  
211871899**  
Ricardo de Moraes Canata

Assinado digitalmente por  
RICARDO DE MORAES  
CANATA:36211871899  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, OU=39757837000115, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=RICARDO DE MORAES CANATA:36211871899  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2023.12.20 14:56:53-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3

**Presidente**

Ao

Excelentíssimo Senhor

Claudemir Aparecido Borges

DD. Prefeito Municipal de LEME



## Protocolo 44.957/2023

Situação em 20/12/2023 15:14: Novo | Código nº 809.317.030.958.9



Cibele Renata Dos Santos Souza  
(via WEB)

Para

GAB-PREF - Gabin...

GAB-PREF - Gabinete Prefeito

Em 20/12/2023 às 15:11

### Ofícios (Uso exclusivo Câmara)

#### Ofício nº 634 / 2023 – CR

Leme, 20 de dezembro de 2023.

Excelentíssimo Senhor

Pelo presente estamos remetendo à Vossa Excelência a Lei Ordinária nº 4.265, de 20 de dezembro 2023, promulgadas por esta Presidência

Sem mais, respeitosamente.

Ricardo de Moraes Canata  
**Presidente**

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
Claudemir Aparecido Borges  
Prefeito Municipal de LEME

[Lei\\_Ordinaria\\_4265\\_20\\_12\\_23.pdf \(171,41 KB\)](#)

0 downloads

A revisar

[Oficio\\_634\\_23.pdf \(91,88 KB\)](#)

0 downloads

A revisar

## Transparência — Quem já visualizou

Consulta externa por código

20/12/2023 às 15:14

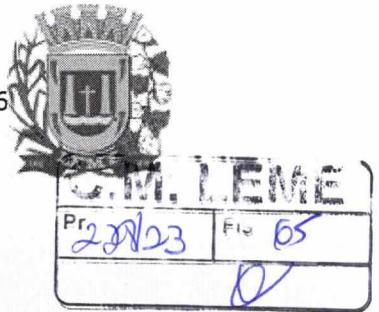
Situação atual: Novo

[« Voltar - Central de Atendimento](#)



## Protocolo 44.958/2023

Situação em 20/12/2023 15:15: Novo | Código nº 382.817.030.960.6



Cibele Renata Dos Santos Souza  
(via WEB)

Para  
GAB-PREF - Gabin...  
GAB-PREF - Gabinete Prefeito

Em 20/12/2023 às 15:14

### Ofícios (Uso exclusivo Câmara)

#### Ofício nº 635 / 2023 – CR

Leme, 20 de dezembro de 2023.

Ilustríssima Senhora:

Pelo presente estamos remetendo à Vossa Excelência a Lei Ordinária nº 4265, de 20 de dezembro 2023, promulgadas por esta Presidência.

Sem mais, respeitosamente.

**Ricardo de Moraes Canata**

**PRESIDENTE**

À

Ilustríssima Senhora  
PATRÍCIA DE QUEIROZ MAGATTI  
Responsável pela Imprensa Oficial do Município de  
LEME

Lei\_Ordinaria\_4265\_20\_12\_23.pdf (171,41 KB)

0 downloads

A revisar

Oficio\_635\_23.pdf (105,71 KB)

0 downloads

A revisar

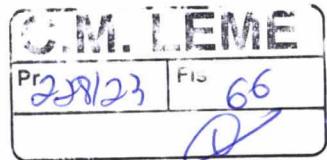
## Transparência — Quem já visualizou

Consulta externa por código

20/12/2023 às 15:15

Situação atual: Novo

[« Voltar - Central de Atendimento](#)



## Promulgação de lei

Cibele Souza <cibele.souza@camaraleme.sp.gov.br>

Qua, 20/12/2023 15:17

Para:Núcleo de Imprensa da Prefeitura do Municipio de Leme <nucleodeimprensa@leme.sp.gov.br>

1 anexos (279 KB)

Lei 4265 20\_12\_23.rtf;

Prezada Patrícia, boa tarde

Segue em anexo documentos para a devida publicação.

Qualquer dúvida estarei à disposição.

Obrigada.

Atte,

***Cibele Renata dos Santos Souza***

*Assistente de Compras e Contratos*

***Câmara Municipal Leme***

*R. Dr. Querubino Soeiro nº231*

*Centro - Leme-SP CEP: 13.610-080*

*Telefone: (19) 3097-0100*

*Email:[compras@camaraleme.sp.gov.br](mailto:compras@camaraleme.sp.gov.br)*